



PROCESSO Nº 1065/16

PROTOCOLO Nº 13.896.166-4

PARECER CEE/CES Nº 138/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia -
Licenciatura - Turma Especial para Educadores do Campo, da UEM.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 553/16, de 23/09/16 (fl. 342) e Informação Técnica nº 194/16-CES/Seti, de 21/09/16 (fls. 343 e 344), encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 723/15-GR/UEM, de 16/12/15 (fl. 03), o reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura - Turma Especial para Educadores do Campo.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/71, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura - Turma Especial para Educadores do Campo, foi criado pelo Ato Executivo nº 009/12-GRE/UEM, que por sua vez, foi homologado pela Resolução COU/UEM nº 012/13, de 01/04/13.



PROCESSO Nº 1065/16

O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.400 (três mil e quatrocentas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

1.3. Matriz Curricular (fls. 34 a 36)

4.3.2. Matriz Curricular

Série	Depto	Conteúdo Curricular	Carga Horária em Horas/aula				Regime de Oferta		
			Teórica	Prática	Teórico/Prática	Total	Anual	Semestral	Modular Outros
1ª	DFE	História da Educação I	42	18		60			X
1ª	DTP	Psicologia da Educação I	63	27		90			X
1ª	DTP	Informática na Educação	63	27		90			X
1ª	DTP	Política Educacional Brasileira I	24	10		34			X
1ª	DFE	Metodologia do Trab. Científico I	42	18		60			X
1ª	DGE	Questão Agrária No Brasil I	42	18		60			X
1ª	DFE	Historia da Educação II	42	18		60			X
1ª	DTL	Linguagens: Prod. e Var. Linguística I	32	14		46			X
1ª	DFE	Metodologia do Trab. Científico II	42	18		60			X
1ª	DTP	Didática I	42	18		60			X
1ª	DTL	Literatura e Linguagens	63	27		90			X
1ª	DFE	Filosofia da Educação I	28	12		40			X
1ª	DLP	Fund. Teórico-Metod. do Ens. da L. Port	42	18		60			X
1ª	DTP	Currículos e Programas I	35	15		50			X
1ª	DTP	Educ. e Divers. I: Nec. Educ. Especiais	21	9		30			X
1ª	DTL	Linguagens: Prod. e V. Linguística II	31	13		44			X
1ª	DTP	Política Educacional Brasileira II	18	8		26			X
1ª	DGE	Questão Agrária No Brasil II	42	18		60			X
	Carga Horária da Série		714	306		1.020			



PROCESSO Nº 1065/16

Série	Depto	Conteúdo Curricular	Carga Horária em Horas/aula				Regime de Oferta		
			Teórica	Prática	Teórico/Prática	Total	Annual	Semestral	Modular Outros
2ª	DTP	Form. e A. Docente I: Ed. Infantil	63	27		90			X
2ª	DTP	Psicologia da Educação II	63	27		90			X
2ª	DFE	Filosofia da Educação II	35	15		50			X
2ª	DCS	Sociologia Rural	42	18		60			X
2ª	DTP	Política Educacional Brasileira III	42	18		60			X
2ª	DTP	Alfabetização e Letramento I	42	18		60			X
2ª	DFE DTP	Estágio C. S. I: Doc. e Gestao na E. Inf	36	84		120			X
2ª	DTP	Praxis Pedagógica e Educ. Popular I	30			30			X
2ª	DFE	Sociologia da Educação	63	27		90			X
2ª	DTP	Alfabetização e Letramento II	42	18		60			X
2ª	DBI	Fund. Teor-Met. do Ensino de Ciências	42	18		60			X
2ª	DGE	Fund. Teor-Met. do Ens. de Geografia	42	18		60			X
2ª	DHI	Fund. Teórico-Met. do Ens. de Historia	42	18		60			X
2ª	DTP	Fund. Teor-Met. do Ens. de Matemática	42	18		60			X
2ª	DTP	Escola do Campo: Política e Gestão	53	37		90			X
2ª	DFE	Seminários de Pesquisa I	30			30			X
	Carga	Horária da Série	709	361		1.070			
3ª	DFE DTP	E.C.S.II: Doc. e Gest. nos A.I. do E.F.	36	84		120			X
3ª	DFE	Met. do Trabalho Científico III	42	18		60			X
3ª	DTP	Didática II	42	18		60			X
3ª	DFE DTP	Pol. de Org. do Trab. Ped. e G. Escolar	63	27		90			X
3ª	DFE DTP	Trabalho de Conclusão de Curso I	42	18		60			X
3ª	DEF	Cultura Corporal e Sociedade I	21	9		30			X
3ª	DTP	For. e A. Docente II: A. I. do E. Fund.	63	27		90			X
3ª	DFE	Seminários de Pesquisa II	60			60			X
3ª	DTP	Educ. e Div. II: Nec. Educ. Especiais	42	18		60			X
3ª	DTP	Curriculos e Programas II	28	12		40			X
3ª	DTP	Praxis Ped. e Educação Popular II	42	18		60			X
3ª	DTP	F. e A. Doc. III: Educ. Jovens e Adultos	63	27		90			X
3ª	DGE	Pol. de Educação Rural no Brasil I	21	9		30			X
3ª	DHI	História da Form. do Povo Brasileiro	42	18		60			X
3ª	DEF	Cultura Corporal e Sociedade II	21	9		30			X
3ª	DTP	E.C.S. III: D. e G. na Educ. J. e Adultos	24	56		80			X
	Carga	Horária da Série	652	368		1.020			
4ª	DFE	Seminários de Pesquisa III	30			30			X
4ª	DTP	P. e G. Educ: Espaços Esc. e Não-Esc.	63	27		90			X
4ª	DTP	E. C. S. IV: Doc. e G. na Educ. e Divers.	56	24		80			X
4ª	DGE	Agricultura e Meio Ambiente	42	18		60			X
4ª	DFE	Trabalho de Conclusão de Curso II	56	24		80			X
	Carga	Horária da Série	649	111		760			
	Carga	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	2724	1146		3870			



PROCESSO Nº 1065/16

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	210
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Aula)	4.080
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)	3.400
MÍNIMO SEGUNDO O CNE (Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006)	3.200
Integralização Curricular	
PRAZO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	4
PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	8

1.4 Justificativa

Na análise da solicitação de criação de um Curso de Graduação em Pedagogia, Turma Especial para Educadores do Campo, a Comissão evidenciou a existência de demanda potencial e urgente de formação/qualificação de pedagogos, em seu sentido amplo: educadores professores, pesquisadores, gestores, para atuarem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (Educação Básica) e na Educação de Jovens e Adultos.

Um rápido olhar para a recente história educacional brasileira permite constatar que uma preocupação “política”, por parte do Estado, com a escola do campo, só se deu a partir das décadas de 1950 e 1960, contraditoriamente, num momento em que se intensificava o êxodo para as cidades e se louvava os benefícios da industrialização. Programas de Educação Rural foram implantados, a partir de diferentes interesses, grande parte deles, fracassando ou não, sendo capazes de atingir as metas programadas devido a vários fatores como: a mudança no modelo de desenvolvimento agrícola; a concepção predominante de que o trabalhador rural não necessitaria de educação; a ideia de que o progresso da sociedade levaria ao desaparecimento do mundo rural, aquilo que não fosse urbano sendo considerado ultrapassado e sinal de atraso.

Como contraponto, as comunidades camponesas questionavam os efeitos negativos de uma dada forma de modernização do campo, defendendo a necessidade de novos saberes e conhecimentos. Em paralelo destaca-se neste momento histórico, o surgimento da pedagogia freiriana, na sua defesa de uma educação popular para a cidade ou o campo. Portanto, é retomando atualmente esse desejo de viabilizar a apropriação e a organização do conhecimento universal acumulado, juntamente com aquele que é produzido pela própria população que vive do campo e da terra, que se propõe o desafio de viabilizar processos de alfabetização/escolarização para todos os assentados da reforma agrária.



PROCESSO Nº 1065/16

Tal tarefa tem, pois, o intuito de atender as demandas de alfabetização nas áreas de assentamentos e comunidades do campo (Art. 1º, 28, 37, 78 da LDB 9394/6), para que estes sujeitos se tornem autores do próprio processo de produção e reprodução da vida, superando, assim, uma das formas de exclusão das quais estão destinados, sem perder, segundo CALDART (apud KOLLING et al, 2002, p. 25), suas identidade e dignidade, enquanto “[...] pequenos agricultores, quilombolas, povos indígenas, pescadores, camponeses, assentados, reassentados, ribeirinhos, povos da floresta, caipiras, lavradores, roceiros, sem-terra, agregados, caboclos, meeiros, boias-frias, e outros grupos mais”.

Quando se considera, entretanto, os resultados da Pesquisa Nacional de Educação na Reforma Agrária PNERA/2004, realizada com o objetivo de caracterizar a demanda educacional e diagnosticar a situação do ensino ofertado em escolas localizadas em assentamentos da reforma agrária ou em seus arredores, os dados mostram que 96,5% dos assentados não são atendidos por creches; 84,1% das crianças assentadas frequentam o ensino fundamental de primeira à quarta série, porém, da quinta à oitava série esta porcentagem cai para 26,9%; e apenas 1% tem acesso ao ensino superior. Quanto às escolas, 70,5% delas possuem turmas multisseriadas. A maioria dos professores não reside nos assentamentos em que ministram as aulas (apenas 12.900 dentre os 38.035) e têm pouca experiência de trabalho na zona rural (61,2% dos professores possuem menos de cinco anos de trabalho na zona rural). Apenas 65,9% das escolas pesquisadas ofertaram cursos de capacitação para formação de professores. Além dos problemas apontados, sabe-se que em geral a maioria dos professores da área rural enfrenta sobrecarga de trabalho, com dificuldades de acesso às escolas, salários inferiores, alta rotatividade e baixa qualificação em relação aos professores da zona urbana.

Num cenário mais abrangente, e ainda refletindo sobre os problemas que afligem a educação rural básica, verifica-se que a maioria destes não foi solucionada. Ao contrário, as mesmas mazelas do passado da educação urbana se veem acrescidas, na atualidade, de outros problemas e reproduzidas na educação rural, ambas revelando-se frágeis e alienadas das necessidades da população. É o que mostra o contexto do campo, no interior do qual se encontra, seguindo dados do IBGE (2000), o nível de analfabetismo mais alto do país, com 31% de analfabetos, num cenário onde a população rural é de 18,75%. Esta situação revela a distância existente entre aquilo que foi determinado pela Constituição de 1988 - “ a Educação para todas as crianças, como direito fundamental do brasileiro”, e as ações desenvolvidas pelo Estado (nos âmbitos federal, estadual e municipal) no atendimento deste direito e com a finalidade de garantir a igualdade de condições. Outros dados do IBGE, também apontam para esta direção: em 2006 existiam 31,294 milhões de pessoas vivendo no campo. No que refere à população de 15 anos ou mais, a escolaridade média é de 7,3 anos na zona urbana, enquanto que na zona rural esta média corresponde a 4 anos. Observa-se, também, que apesar do aumento do número de escolas que oferecem nível médio nas comunidades rurais (verificado pelos censos escolares realizados pelo INEP/MEC nos últimos anos), a oferta desta modalidade de ensino se encontra ainda longe da universalização, assim como a oferta dos anos finais do ensino fundamental.



PROCESSO Nº 1065/16

Dos dados apresentados, constata-se que não vêm sendo oferecida à população rural a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como, que existe urgência na proposição de medidas que possam contribuir para reverter esta situação. A literatura tem mostrado que a falta de instrução e de estudo dos trabalhadores do campo intensifica a marginalização e a pauperização, tornando-os cada vez mais excluídos e alheios ao mundo urbano e “moderno”, o que só faz aumentar o fosso que distancia os pobres dos ricos, o campo da cidade. Arroyo e Fernandes (1999) têm demonstrado que “os projetos educativos destinados aos que moram no campo não preparam adequadamente os trabalhadores para enfrentarem as transformações do espaço rural, permanecendo a baixa qualidade e a inadequação da proposta pedagógica e o elevado grau de paternalismo e assistencialismo existente na gestão das escolas, que não atendem as necessidades da população em termos de oferta de vagas e qualidade de ensino” (UFSCAR, 2007).

Olhando particularmente para o Estado do Paraná, não obstante a ausência de dados mais precisos, sabe-se que existem, nas áreas de Reforma Agrária, em torno de 200 Escolas de Ensino Fundamental (de 1ª a 4ª séries), 30 Escolas de 5ª a 8ª séries e, para o Ensino Médio, apenas 10. No que se refere à Educação de Jovens e Adultos, esta modalidade de ensino conta unicamente com os Centros Supletivos e as políticas de cunho compensatório, sendo desenvolvida no campo por um número reduzido de profissionais, em sua maioria, despreparados para o atendimento desta população específica. Toda esta situação expõe a frágil e incipiente política de inclusão do Estado e reforça ser necessário que as instituições de Ensino Superior, - preocupadas em articular seu papel de Ensino, Pesquisa e Extensão e, sensibilizadas com a possibilidade de contribuir com o tão propalado respeito à diversidade nos discursos sobre a inclusão, envidem esforços na superação da desigualdade de significativa parcela da população, mediante a oferta de cursos de capacitação de educadores, para todos os níveis e modalidades de ensino.

Sob essa perspectiva, e sem ignorar que as questões que permeiam o processo educacional e formativos dos “sujeitos do campo” são complexas e profundas, é que se reforça a ideia que as questões apontadas como cruciais, para a compreensão do que deveria ser uma “educação do campo” devem ser pensadas e equacionadas no contexto das políticas educacionais públicas, adotadas pelos governos, resguardando-se as suas peculiaridades. Se essas peculiaridades e as demandas que delas decorrem, por um lado, não têm sido historicamente contempladas e convertidas em políticas efetivas de garantia do direito universal por educação a favor da população do campo; por outro, em muito contribuiria para redimensionar e reorientar de forma democrática esse quadro, atender a atual solicitação de um curso de graduação para educadores do campo. (fls. 25 e 26)



PROCESSO Nº 1065/16

1.5 Objetivos do Curso

O Curso de Licenciatura em Pedagogia, Turma Especial para Educadores do Campo, tem o objetivo de formar profissionais para atuarem na área da educação, capazes de conceber e efetivar projetos educativos direcionados aos sujeitos e ao contexto do campo, numa perspectiva de que as ações por eles desencadeadas possam repercutir para o conjunto da sociedade.

Em síntese, o principal objetivo do Curso de licenciatura em Pedagogia para Educadores do Campo da UEM é garantir que o egresso tenha uma sólida formação e que os conhecimentos adquiridos permitam que esses profissionais, por meio do exercício ético da profissão, possam contribuir para o desenvolvimento do país e seu desenvolvimento pessoal. (fls. 26 e 27)

1.6 Condições Objetivas de Oferta e Vocação do Curso

Na análise da solicitação de criação de um Curso de Graduação em Pedagogia, Turma Especial para Educadores do Campo, a Comissão evidenciou a existência de demanda potencial e urgente de formação/qualificação de pedagogos, em seu sentido amplo: educadores professores, pesquisadores, gestores, para atuarem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (Educação Básica) e na Educação de Jovens e Adultos. Sabe-se que a oferta de um curso de graduação que responda tal necessidade exige:

(a) uma postura teórico-metodológica focada na formação humana e profissional para atuarem numa escola entendida como integrada na dinâmica social das comunidades e de suas formas de organização, e comprometida com a elaboração/apropriação de um conhecimento enraizado na vida do campo. Para tanto, faz-se necessário formar profissionais sociais preocupados em intervir nos processos educativos de áreas de assentamentos rurais, profissionais

com uma prática social diferenciada daquela que é comum aos profissionais de escolas do campo, pois que devem apresentar as seguintes condições fundamentais: competência técnico-científica, numa perspectiva multidisciplinar (econômica, política, social, cultural, ambiental); postura ética no sentido de possuir uma visão transformadora de mundo, de homem e de educação; abertura ao diálogo com as comunidades do campo, visando incorporar, aos conhecimentos e avanços tecnológicos, só conhecimentos e saberes nelas construídos.

(b) um projeto pedagógico diferenciado, que visa oportunizar a esses profissionais a vivência da educação como prática social. Ou seja, por entender a formação/qualificação de pedagogos para a educação do campo (docentes, pesquisadores, gestores), como processo que se desenvolve na escola e, para além dela, nos assentamentos da reforma agrária e nos demais espaços do campo, propõe-se um curso com uma matriz integrativa (docência-pesquisa-gestão), a mesma estruturando-se em oito módulos, cada módulo com um número determinado de componentes curriculares/disciplinas, respeitando-se períodos de tempo e de espaço educativos diferenciados.



PROCESSO Nº 1065/16

(c) uma forma de organização do tempo e do espaço educativos sob o regime de alternância, no decorrer do qual os acadêmicos vivenciam a sua formação em diferentes tempos e lugares: um tempo na Escola (Universidade); outro tempo em sua Comunidade Camponesa (Assentamento) de origem, possibilidade assegurada pela Lei Federal 9394/96, artigo 23 em seus parágrafos 1º e 2º. Com essa forma de estruturação do curso, pretende-se oportunizar uma formação acadêmica em várias dimensões, ao mesmo tempo que criar, nos acadêmicos/alunos, a prática da organização coletiva e pessoal do estudo, da divisão de tarefas, da cooperação e outros.

O tempo-Escola é organizado em diversos tempos educativos (realização de aulas, estudos, leituras, visitas monitoradas, seminários, oficinas), com o intuito de possibilitar a vivência coletiva e o cumprimento das tarefas necessárias para realização do Curso. Cada turma, a partir de suas necessidades específicas, tem instituído ou aberto mão de determinados tempos educativos, sendo que, no geral, os tempos educativos mais comuns são: tempo aula, tempo leitura, tempo reflexão, tempo escrita, tempo organizativo, tempo seminário e tempo organização pessoal. Sob essa perspectiva, o acadêmico/aluno deve (1) se apropriar, numa perspectiva crítica, dos conhecimentos necessários à compreensão dos aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais da realidade mais ampla, presentes nos diferentes componentes curriculares; e (2) realizar uma ampliação/aproximação entre esses conhecimentos e a realidade em que vive, questionando a finalidade social da ciência e da educação. O tempo escola é, portanto,

[...] tempo presencial em que os estudantes estão juntos na Universidade ou em outro local, onde de se desenvolvem as aulas e orientações para trabalhos práticos nas comunidades de origem e para o desenvolvimento de todos os outros tempos educativos (ALMEIDA; ANTONIO, 2008, p.28).

No tempo-Comunidade: o acadêmico/aluno deve dar continuidade ao seu processo de formação, executando o plano de trabalho que elaborou sob orientação pedagógica, o qual abrange: levantamento de situações vivenciadas na realidade do assentamento e/ou família; discussão com os assentados e a família sobre procedimentos emergentes, gerando reflexões e planejando coletivamente soluções e experiências, atividades subsidiadas por uma dada concepção de mundo, de sociedade e de desenvolvimento sustentável e adequado ao contexto, às necessidades e desejos da comunidade. O tempo-Comunidade, portanto:

[...] é o tempo em que os estudantes estão em suas comunidades, desenvolvendo suas práticas, bem como outras atividades do Curso, de estudo e pesquisa. Entendemos esse tempo tanto para trabalhos individuais de cada estudante, como tempo reservado para os coletivos regionais, com acompanhamento de assessoria pedagógica (ALMEIDA; ANTONIO, 2008, p. 28).

Com o presente regime de alternância dos diferentes tempos/espacos, quer-se reafirmar a importância de se manter a relação dialética entre teoria-prática, enquanto elemento fundamental da leitura e apropriação dos conhecimentos necessários à interpretação e transformação da realidade objetiva. Da mesma forma, defende-se a ideia de um movimento dinâmico e contínuo entre os tempos/espacos Escola, Universidade e Comunidade, a reflexão teoria-prática devendo permear todos os momentos do curso. É o que se depreende da avaliação extraída do projeto pedagógico do Curso Especial de Pedagogia para Educadores do



PROCESSO Nº 1065/16

Campo, concluído em 2008, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (*campus* de Francisco Beltrão):

[...] As experiências de formação já desenvolvidas, [...] têm demonstrado que o maior problema enfrentado pelos cursos de formação têm sido originados pela separação entre estes dois polos do curso: teoria durante a maior parte dele e prática nos últimos semestres. É preciso considerar que a prática também não existe sem um mínimo de elementos teóricos, sendo, portanto, teoria e prática indissociáveis enquanto práxis. A educação é uma prática social e a Pedagogia, ao investigar a educação enquanto prática, coloca a teoria necessária ao conhecimento e à intervenção na educação, portanto, a prática de ensino nos cursos de Pedagogia deve considerar a finalidade do curso [...], procurando colocar os alunos frente a realidade da escola pública, para que encarem o trabalho docente como articulação entre teoria e prática (Unioeste, 2004, P. 10)

Na implementação desse regime de alternância dos tempos/espacos educativos, faz-se fundamental, portanto, considerar a existência de estreita articulação entre os diferentes âmbitos em que a proposta será desenvolvida (institucional, didático-pedagógico, individual, relacional). Ou seja, há que se superar o entendimento de que se aprende no tempo-escola e se pesquisa no tempo-comunidade. Como propõe QUEIROZ (2004):

Numa concepção de alternância formativa, não é suficiente a aproximação ou a ligação de dois lugares com suas lógicas diferentes e contraditórias, ou seja, a escola e o trabalho. É necessária uma sinergia, uma integração, uma interpenetração rompendo com a dicotomia teoria e prática, abstrato e concreto, saberes formalizados e habilidades (saber - fazer), formação e produção, trabalho intelectual e trabalho físico (manual).

(...)

(fls. 27 e 28)

1.7 Perfil Profissional do Egresso

Pedagogos com Licenciatura Plena em Pedagogia, com ênfase em Educação do Campo, capazes de realizar a docência e a gestão da educação básica em espaços escolares e não-escolares, fundamentados em uma leitura crítica da realidade.

Conforme artigo 5º da Resolução CNE/CP nº 01/2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, licenciatura, o egresso do curso deve estar apto a:

I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

II - compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social;

III - fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;

IV - trabalhar em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;



PROCESSO Nº 1065/16

- V - reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;
- VI - ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;
- VII - relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;
- VIII - promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
- IX - identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
- X - demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;
- XI - desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;
- XII - participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;
- XIII - participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;
- XIV - realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não-escolares;
- XV - sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;
- XVI - utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;
- XVII - estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.
(fls. 31 e 32)

1.8 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso, à folha 06, a professora Maria Christine Berdusco Menezes, graduada em Pedagogia (1995), mestrado em Educação (2006) e doutorado em Programa de Pós-Graduação em Educação (2016), pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).



PROCESSO Nº 1065/16

1.9 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 41 (quarenta e um) professores, sendo 32 (trinta e dois) doutores, 08 (oito) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 33 (trinta e três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 07 (sete) Tide-Cres¹ e 01 (um) Regime de Trabalho Integral (RT- 40 horas). (fls. 237 a 241)

1.10 Relação Ingressantes (fl. 42)

RELAÇÃO CANDIDATOS/VAGA NO VESTIBULAR ÚLTIMOS CINCO ANOS						
Ano	Inscritos no vestibular		Vagas Ofertadas		Relação Candidato/ Vaga	
	Geral	PAS ¹	Geral	PAS ¹	Geral	PAS ¹
2013	77	--	50	--	1,5	--

¹ PAS - Processo de Avaliação Seriado, Regulamentado pela Resolução CEP nº 003/2011.

Fonte: Escola Milton Santos.

Disponível em: <<http://escolamiltonsantosdeagroecologia.blogspot.com.br/2013/05/tem-inicio-o-curso-depedagogia-para.html>> Acesso em: 20 out. 2015.

Observação: O PAS é realizado em período diferenciado do Vestibular Geral, possibilitando que candidatos não aprovados no PAS inscrevam-se no Vestibular Geral da UEM.

Relação Formandos/Ingressantes			
Ano	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados ²	Relação Formandos/ Ingressantes
2013	40	--	--

² Curso implantado em 2013

Fonte: Diretoria de Assuntos Acadêmicos

1 Cres: Contrato em Regime Especial.



PROCESSO Nº 1065/16

1.11 Comissão Verificadora

Tendo em vista a solicitação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura - Turma Especial para Educadores do Campo, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução Seti nº 75/16, de 05/07/16 (fl. 247), com fundamento nos artigos 49 a 51, Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Ivete Janice de Oliveira Brotto, doutora em Educação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e professora do Departamento de Pedagogia e do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), como Avaliadora para proceder verificação *in loco*, e Lúci Weyand Soares, Agente Profissional da Coordenadoria de Ensino Superior-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista o reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura - Turma Especial para Educadores do Campo, da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 06 e 07/07/16, elaborou e anexou relatório, às folhas 248 a 340.

Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 339, as quais transcrevemos:

Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica

Forças/Potencialidades

De modo geral, o curso de Pedagogia – Turma Especial para Educadores do Campo tem sua organização didático-pedagógica muito bem distribuída. Seu PPC demonstra plena coerência e articulação entre as disciplinas ofertadas, os cursos e projetos realizados por seu corpo docente coadunam com o perfil de docente/egresso que quer formar. Os objetivos do curso, o processo de ensino-aprendizagem, de avaliação, de formação integral do homem, bem como para todo o apoio possibilitado para o estudante permanecer no curso superior convergem para a efetivação da missão e visão institucionais.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Não há destaques.

Sugestões/Recomendações

Não há.

Dimensão 2- Corpo Docente e Tutorial

Forças/Potencialidades

Verificou-se um corpo docente de alto nível de formação acadêmica, com 32 doutores e 8 mestres; altamente expressivo em termos de produção intelectual; um relevante quadro de professores efetivos atuando no curso, mais de 70%; todos os professores do curso são TIDE, o que permite maior tempo de dedicação às atividades desenvolvidas no curso.



PROCESSO Nº 1065/16

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

A carga horária destinada ao efetivo trabalho de coordenação, no momento em que se realiza a visita *in loco* não é condizente com o apontado no Processo para Reconhecimento do Curso, haja vista constarem ali 16h, e, atualmente, institucionalizadas estão somente 4h. O comprometimento da coordenadora com o bom andamento do curso e das atividades administrativo-pedagógicas tem proporcionado as condições necessárias para a realização do curso no que tange à função de coordenação. Entretanto, sua atuação tem-se dado em horários que extrapolam em muito a carga horária destinada à coordenação. Se por um lado, mostram-se os esforços para o curso acontecer, por outro, ficam demonstradas as precárias condições no exercício de sua profissão, a sobrecarga do trabalho docente, o que pode fragilizar os aspectos pedagógicos e administrativos.

Sugestões/Recomendações

Sugere-se que haja por parte das instâncias administrativas a ampliação da carga horária atual para a coordenação do curso, de modo que as necessidades para uma boa conclusão do curso, administrativas e pedagógicas, não venham a ser prejudicadas por sobrecarga de trabalho.

Dimensão 3- Infraestrutura

Forças/Potencialidades

Destaca-se a excelente infraestrutura da biblioteca, dos auditórios. A interlocução com alguns grupos de pesquisa, cujos pesquisadores são docentes e trabalham com a educação infantil e a educação indígena, na utilização de seus laboratórios, constituem potencialidades para que o alunado se envolva mais fortemente em seu curso de graduação e posterior continuidade em pesquisas na formação continuada.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Não há destaques.

Sugestões/Recomendações

Não há.

A Comissão emitiu Parecer e Conceito Final do Curso, nos seguintes termos, à folha 340:

PARECER E CONCEITO FINAL DO CURSO

A comissão verificadora constituída pela professora Dra. Ivete Janice de Oliveira Brotto, avaliadora para verificação *in loco*, e pela agente profissional da Coordenadoria do Ensino Superior - CES/SETI, Lúci Weyland Soares, para acompanhamento técnico do processo protocolado para Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Turma Especial para Educadores do Campo, Modalidade Presencial, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, sob regime seriado anual, com grau de habilitação em Licenciatura, tem a registrar: 1) O curso ofertado em regime de alternância possui uma organização didático-pedagógica coerente com o perfil do educador que quer formar, haja vista o explicitado em seu PPC, desde seus objetivos específicos, sua forma de estruturação e distribuição da grade curricular, a articulação entre teoria e prática, à formação integral do estudante de forma ampla, e no cumprimento da missão e da visão da IES. Possibilita, por meio de seu corpo docente altamente qualificado, um processo de ensino e de aprendizagem que proporcionam sólidos conhecimentos acerca das áreas do conhecimento



PROCESSO Nº 1065/16

e da atuação profissional; 2) A infraestrutura oferecida para o desenvolvimento do curso é suficiente em quantidade e qualidade tanto para o desenvolvimento das atividades didáticas e pedagógicas nos diferentes espaços: biblioteca, laboratório, grupos de pesquisa, auditórios, etc., quanto para o convívio dos estudantes. 3) Os programas de apoio e assistência estudantil oferecidos aos estudantes representam estímulo e ampliam as possibilidades de permanência no ensino superior; 4) A fragilidade verificada diz respeito à carga horária destinada institucionalmente ao desenvolvimento da função de coordenação de curso, 4h, destoante do registrado no Processo protocolado (16h).

As atividades de coordenação, que para além de administrativas, são pedagógicas, exigem dedicação muito maior de tempo do que carga horária atribuída. A coordenação desdobra-se para realizar seu trabalho e, para visualizar o funcionamento do curso nesse sentido. Coloca-se como SUGESTÃO, a revisão da carga horária destinada à coordenação para assegurar melhores condições de trabalho para a consecução das atividades administrativo-pedagógicas. De modo sintético, como se pode verificar a Organização Didático-Pedagógica com média 4,53 é avaliado de BOM à direção de muito bom; o Corpo Docente e Tutorial com média 4,29 é BOM e a Infraestrutura atinge um patamar SATISFATÓRIO, de 3,86, muito próximo à margem de bom.

Diante do exposto, esta Comissão é parecer FAVORÁVEL para o Reconhecimento do Curso, haja vista o BOM perfil geral do curso, que atinge conceito 4,23.

2. Mérito

Trata-se de pedido de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura - Turma Especial para Educadores do Campo, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Comissão Verificadora manifestou-se favorável ao reconhecimento do curso, sugerindo apenas a ampliação da carga horária atual para a coordenação do curso a fim de que as atividades administrativas e pedagógicas do curso não sejam prejudicadas por sobrecarga de trabalho.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu Resolução CNE/CP nº 02/15, de 01/07/15, que “define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada” estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.



PROCESSO Nº 1065/16

Importante ressaltar que a instituição protocolou informações sobre procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual, a mesma entende que o atendimento à referida norma é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura - Turma Especial para Educadores do Campo, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual, com fundamento no artigo 48, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 3.400 (três mil e quatrocentas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime seriado anual, turno de funcionamento integral e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento à:

a) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, devendo informar a este Conselho do cumprimento, até o prazo final estabelecido na referida norma.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1065/16

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE